

Lei Municipal nº 30/76

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município para lhes os respectivos vencimentos e outras providências

O Sr. Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Classificação e número	Vargos	Vencimentos Anuais
1. Gabinete do Prefeito:		-
01. Prefeito Municipal		48.000,00
01. Oficial de gabinete		28.466,25
01. Porteiro-contínuo		11.980,00
2. Divisão de Administração:		
01. Oficial Administrativo		30.838,54
01. Auxiliar		18.337,33
01. Auxiliar		14.233,12
3. Divisão da Fazenda:		
01. Volter		30.838,54
01. Auxiliar		18.337,33
01. Fiscal Geral		30.838,54
01. Fiscal da Cidade		15.372,08
01. Controlador		30.838,54
01. Auxiliar		18.337,33
4. Divisão de Educação e Cultura		
30. Professoras do Ensino Primário Rural		276.480,00
01. Inspectora Municipal		11.980,00
10. Cantineiras		1.794,00
6. Divisão de Obras Públicas:		
6.1. Obras e Serviços Urbanos:		
01. Almoxarifado (almoxarife)		13.343,61
01. Chefe do Serviço de obras Públicas		19.718,86
6.2. Serviço Rodoviário Municipal:		
01. Chefe do Serviço Municipal Estradas Rodagem		24.683,41
01. Trezevinte do SMER		16.286,40
01. Alborista		16.286,40
5. Inativos:		
01. Inativos		8.760,96
03. Professoras do Ensino Primário Rural		8.760,96
01. Fiscal Geral		27.272,54

01. Boléto	22.832,31
01. Mestre de Obras	12.750,50
01. Auxiliar Encarregado Serviço de Luz	10.841,06
Pensionistas:	
01. D. Carmelita Amaral Tevesa	5.627,56
01. D. Marcelina Souza Lima	6.193,98
01. D. Leonidia Sampaio Oliveira	6.193,98
01. D. Maria Riz	6.193,98
01. D. Alberta Rudente dos Santos	5.990,40
01. D. Elvira Oswaldo Pereira de Carvalho	5.990,40
01. D. Maria Luiza Teixeira	5.990,40
01. D. Delza Lamconato de Barros	24.683,41
Subvenções:	

Art. 2º — As subvenções previstas passam a ser as seguintes a partir do dia 01 de janeiro de 1977, a saber:

Para a Associação Chlorina de Municipios	200,00
Para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal	500,00
Para a Associação Brasileira dos Municipios	500,00
Para a Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR)	100.000,00
Para o Patrimônio de Serviços Públicos (PASP)	40.000,00
Para o Atual - Comissão Municipal	4.800,00
Para a Banda de Música "Pedro B. da Veiga"	5.500,00
Para o Santa Luzia F. B.	3.600,00
Para o Centro Educacional Superafelicina	5.200,00
Para o Hospital de Espera Feliz	5.000,00
Para assistência aos Menores Abandonados - IMAC	3.600,00
Para o Lar do Menor	6.000,00
Para o Asilo "São Sebastião"	6.000,00
Para a Campanha nacional de alimentação escolar - CNAE	4.700,00

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 1977. 4.700,00

Prezatura Municipal de Espera Feliz,
de de 1976.

Marcos Lacerda de Oliveira
Deputado Municipal

Paqueta Municipal
Ofício Administrativo